



TERMO DE COOPERAÇÃO 08/2023

PROJETO JOAÇABA EU CURTO, EU CUIDO

RENOVAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA IMPLANTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM, CELEBRADO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.107/2017 E DECRETO Nº 6.920/2023.

1. CONVENIENTE:

MUNICÍPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.629.582/0001-26 com sede nesta cidade, Felipe Schimdt, Nº 265, Centro, Joaçaba, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Jorge Luiz Dresch, inscrito no CPF sob o nº 346.744.209-97 e o Prefeito Dioclésio Ragnini.

2. CONVENIADO:

SCHERER COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 84.586.205/0001-90, com sede na Rua Ernesto de Marco, 150, Jardim Cidade Alta, Joaçaba, neste ato representada por seu Administrador/Procurador Carlos Alberto Scherer, inscrito no CPF nº 620.999.659-00, residente na Rua Getúlio Vargas, 681, apto 1501, Bairro Centro, em Joaçaba.

3. DO OBJETO:

Adoção de bem público: Trevo Adolfo Ziguelli, acesso ao Complexo Caitá, localizado na Acesso Adolfo Ziguelli, Joaçaba, comprometendo-se a realizar serviços de jardinagem com plantação de vegetação rasteira, limpeza, colocação de placas de sinalização, conforme descrito junto ao processo e aprovado pela comissão.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DO CONVENIADO:

- Compromete-se a implantar e/ou manter os bens e equipamentos públicos que compõe o objeto deste termo conforme os projetos aprovados pelo Município.
- Declara-se ciente de que a manutenção do bem público compreende todas as atividades de conservação e limpeza periódica dos verdes e equipamentos públicos existentes no local.
- Deverá assumir todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados para execução do convênio.
- Não poderá, a qualquer título, ceder o seu direito a terceiros, sem prévia e formal concordância do Município.



e) Declara-se ciente de que deverá observar, durante a execução dos ajustes, as disposições nas normas acima citadas.

5. DO PRAZO:

O presente termo vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, devendo o conveniado entrar com pedido de renovação ou nova adoção em caso de alteração do objeto.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Após a implantação, as melhorias empreendidas sobre a área passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito à indenização em favor do CONVENIADO.

6.2. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir eventuais dúvidas resultantes deste contrato, com renúncia de outro qualquer pôr mais privilegiado que seja.

Joaçaba, 09 de outubro de 2023

Carlos Alberto Scherer
Scherer Comércio de Autopeças

Jorge Luiz Dresch
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Inovação

Dioclésio Ragnini
Prefeito